



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC**

Credenciado pela Portaria nº 636 -MEC/SERES, de 04/07/2018, publicada no D.O.U. nº 128 de 05/07/2018 - Seção 01. pag. 12

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2020. *

*** Esta portaria foi aprovada - com restrição ao alcance e aplicação - por meio da Resolução nº 002/CS-2020, de 1º de setembro de 2020.**

Dispõe, *ad referendum*, do Conselho Universitário, sobre a antecipação da colação de grau de alunos, dos cursos que menciona.

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC, e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e legais:

Considerando as condições especiais e excepcionais que a sociedade temporariamente enfrenta em decorrência da pandemia do COVID 19;

Considerando as disposições insertas na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, bem assim na Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020, publicada no DOU desta data:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar – *ad referendum* – do Conselho Universitário, a colação de grau dos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, nos exatos termos dos §§ 1º e 2º, e do *caput* do art. 1º da Portaria MEC nº 383/2020.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC**

Credenciado pela Portaria nº 636 -MEC/SERES, de 04/07/2018, publicada no D.O.U. nº 128 de 05/07/2018 - Seção 01. pag. 12

§ 1º O aluno que cumpriu a carga horária estabelecida para o internato ou estágio curricular supervisionado, conforme previsto no diploma acima citado, estará apto a requerer a colação de grau, desde que atestado o atendimento das exigências pela Coordenação do Curso.

§ 2º Excluem-se das condições previstas no parágrafo anterior, os alunos que estiverem cursando dependência, matéria ou disciplina, integrante da grade curricular obrigatória.

Art. 2º O grau acadêmico será conferido por meio de colação de grau documental, com a presença do formando.

§ 1º. No ato de outorga do grau acadêmico, que poderá ser conferido por colaborador do Quadro de Pessoal do UNICEPLAC, será entregue ao concluinte o Certificado de Conclusão, cópia do Juramento, cópia da ata atestando a colação do grau e cópia do Histórico Escolar.

Art. 3º As entregas de documentos e outorga do grau acadêmico, será realizado por agendamento de horário, para impedir – diante da circunstância atual – a aglomeração de pessoas.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data.


**PROF. MSc. JÚLIO CÉSAR LINDEMANN
REITOR UNICEPLAC**



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

Credenciado pela Portaria nº 636 -MEC/SFRES, de 04/07/2018, publicada no D.O.U. nº 128 de 05/07/2018 - Seção 01. pag. 12

RESOLUÇÃO Nº 002/CS-2020, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova, com restrição do alcance e aplicação, a Portaria nº 26, de 13 de abril de 2020.

O Presidente do Conselho Superior do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições previstas nos incisos XIV e XV do Estatuto;

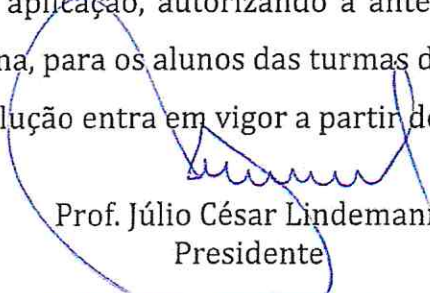
Considerando a decisão Plenária do Conselho Superior, tomada na decisão proferida na Sessão Extraordinária de 1º de setembro de 2020, por ocasião da apreciação da Portaria nº 26, de 13 de abril do corrente ano, editada *ad referendum* do Colegiado, pelo Reitor;

Considerando ainda, que o aludido ato foi editado com fundamento na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu – no § 2º do art. 3º - novas condições para o procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os termos da Portaria nº 26, de 13 de abril de 2020, com restrição do alcance e aplicação, autorizando a antecipação da colação de grau dos cursos que menciona, para os alunos das turmas de 2020/1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Prof. Júlio César Lindemann
Presidente